

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CARGO TECNOLÓGISTA (Pleno 1/I e Junior)****EDITAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO (Editais nº 03, 06, 11 e 14/2023) — DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Unidade de Pesquisa pertencente à estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 1.369, de 06 de abril de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 10 subsequente, e a Portaria MCTI nº 7.227, de 12 de julho de 2023, da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no DOU do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria MCTI nº 7.298, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 subsequente, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de TECNOLÓGISTA, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, de acordo com o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, e executado pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, visando o preenchimento de **06 (seis) vagas**, conforme abaixo:

Cargo	Vagas			
	Ampla Concorrência	PcD (5%)	Negros (20%)	Total
Tecnologista	04	01	01	06

1.2. O prazo de validade do concurso é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com base no Art. 43, § 1º, do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

1.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

1.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para negros, com fundamento no Art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de julho de 2014.

1.5. O Concurso será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular:

1.5.1. A Constituição Federal de 1988;

1.5.2. As Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 8.691, de 28 de julho de 1993; nº 9.515, de 20 de novembro de 1997; nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; e Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

1.5.3. Os Decretos do Poder Executivo nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; nº 8.727, de 28 de abril de 2016; nº 9.094, de 17 de julho de 2017; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739 de 28 de março de 2019; e nº 11.016, de 29 de março de 2022;

1.5.4. A Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023;

1.5.5. A Portaria LNCC/MCTI nº 352, de 01 de setembro de 2023;

1.5.6. A Resolução nº 02, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

1.6. O Concurso será organizado, operacionalizado e supervisionado pela Comissão Interna de Concurso do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, designada pela Portaria LNCC/MCTI nº 338, de 02 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviços do LNCC nº 08, na mesma data.

1.7. A operacionalização do Concurso poderá ser delegada, em parte ou em todo, a empresa pública ou privada, contratada pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC para tal fim, conforme previsto na legislação, sendo sua execução e operacionalização a cargo do IDCAP.

1.7.1. **A organização e operacionalização do Concurso será delegada ao Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e **E-mail: atendimento@idcap.org.br**, com sede na Rua Florentino Ávidos, 253 – Vila Rica – Aracruz/ES – CEP: 29194-156 – **telefone: (27) 3111-2211**, das 09 às 17 horas, conforme contrato administrativo nº 016/2023, publicado no DOU em 14/11/2023.

1.8. Todas as informações relativas ao Concurso, objeto deste Edital poderão ser obtidas junto ao IDCAP endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e **E-mail: atendimento@idcap.org.br** e ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Bairro Quitandinha, Petrópolis, RJ, em forma presencial ou por e-mail, através do endereço [concursos@lncc.br](mailto:concursos@lncc.br).

1.8.2. Todas as informações relativas ao Concurso objeto deste Edital poderão ser obtidas através de contato por E-mail: [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br) ou junto ao Serviço de Recursos Humanos do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, através do e-mail [concursos@lncc.br](mailto:concursos@lncc.br).

1.8.3. As informações sobre o Concurso e o cronograma previsto, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico do **IDCAP: <https://www.idcap.org.br>** ou no do LNCC em: <https://www.gov.br/lncc/pt-br/concurso-lncc-2023-1/concurso-lncc-2023>, doravante referido apenas como “página do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC”.

1.9. Todas as informações relativas ao Concurso objeto deste Edital poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Bairro Quitandinha, **Petrópolis, RJ**, em forma presencial ou por e-mail, através do endereço [concursos@lncc.br](mailto:concursos@lncc.br).

1.10. As informações sobre o Concurso e o cronograma previsto, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/lncc/pt-br/concurso-lncc-2023-1/concurso-lncc-2023>, doravante referido apenas como “sítio eletrônico”.

1.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao Concurso, em particular, às retificações do Edital, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas.

1.12. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente. antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, e operacionalização pelo **IDCAP**, e compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1. Etapa 1: Prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.2. Etapa 2: Prova pública de defesa e arguição de memorial, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.3. Etapa 3: Prova pública oral de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.4. Etapa 4: Análise e apreciação dos títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

2.2. A Diretoria do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC nomeou Comissão Interna de Concurso Público, para acompanhamento e fiscalização do certame, sendo sua execução e operacionalização a cargo do IDCAP.

2.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Tecnologista, conforme os perfis especificados no Anexo I.

2.4. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme dispõe a Lei Federal 8.112/90.

2.5. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de **Petrópolis**, Estado do Rio de Janeiro. Todas as divulgações serão na área do candidato no sistema do IDCAP, nas datas previstas no cronograma, com os locais, endereços e horários da realização de cada etapa.

2.6. Será observado o horário oficial de Brasília/DF para todos os fins deste Concurso Público. Todas as publicações na página do concurso será a partir das 17 horas.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O Concurso visa ao provimento de **06 (seis) vagas para o cargo de Tecnologista**, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, regulado pela Lei Federal nº 8.691/1993, em diferentes classes e áreas de atuação, conforme os perfis especificados no Anexo I.

3.2. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no padrão inicial da respectiva classe.

3.3. O regime de trabalho para todas os cargos e classes é de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. A formação mínima exigida e os pré-requisitos para concorrer em cada perfil encontram-se especificados no Anexo I.

3.5. As atribuições do cargo estão previstas no art. 6º da Lei Federal nº 8.691/1993, e as atividades para os diferentes perfis encontram-se especificadas no Anexo I.

3.6. Ficam incluídas, nas atividades dos perfis as de fiscalização de contratos de prestação de serviços, a participação em comissões de processos disciplinares, e a participação em comissões acadêmicas e administrativas internas, quando requerido no interesse do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

3.7. As vagas reservadas a candidatos negros e candidatos pessoa com deficiência serão atribuídas aos diferentes perfis dos cargos em concurso por meio de sorteio, realizado em sessão pública, de acordo com o disposto na Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. A sessão pública ocorrerá nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica, sendo gravada e transmitida ao vivo pelo canal do LNCC no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCD5S2EfH6z0SKeO1YCNztzg>), no dia 24 de outubro de 2023 (vide itens 5.3 e 5.4 deste Edital). O horário será publicado 3 dias antes do sorteio, no sítio eletrônico do LNCC.

3.7.1. Ao final das etapas do certame será aplicada as regras de desempate e classificação, sendo geradas 3 (três) relações; a primeira será a Relação Final Classificada com todos os candidatos (Ampla Concorrência), onde constarem todos os candidatos que participam do concurso; a segunda será a Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas reservadas a pessoas com deficiências (PcD) por ordem de classificação e a terceira Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas reservadas a cota de negro por ordem de classificação.

3.7.2. Os candidatos concorrem, se possuírem as condições, concomitantemente as vagas de Ampla Concorrência, vagas reservadas as Pessoas com Deficiências (PcD) e as vagas reservadas as Cota de Raça para negros.

3.8. A remuneração correspondente a cada cargo/classe do concurso encontra-se especificada no Anexo II.

3.9. O quantitativo de vagas para cadastro de reserva, em cada perfil, obedecerá aos limites do Anexo II, do Decreto Federal nº 9.739/2019, conforme segue:

Vagas para provimento imediato	Número máximo de vagas para cadastro de reserva	Número máximo de candidatos aprovados
<b>1 (uma)</b>	<b>4 (quatro)</b>	<b>5 (cinco)</b>

### 4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e retificações.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme prevê a Lei Federal nº 9.515, de 20 de novembro de 1997.

4.3. Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino;

4.4. Se estrangeiro, obter autorização de residência nos termos da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

- 4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.
- 4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada através de exame médico admissional, realizado por junta médica do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC ou por ele designada. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 8.112/1990.
- 4.7. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990 para a posse do cargo/perfil.
- 4.8. Possuir os requisitos exigidos para exercício do cargo/perfil, conforme disposto no Anexo I.
- 4.9. Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.
- 4.10. Apresentar, na data da convocação para a posse, as certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I. Esta apresentação de documentação prevista neste item terá o caráter eliminatório.
- 4.11. No caso de certidões ou diplomas concedidos por instituição brasileira, esta deverá estar credenciada pelo Ministério da Educação, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.12. No caso de certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira, o candidato aprovado deverá providenciar, após tradução por tradutor juramentado, a revalidação dos títulos por instituição brasileira devidamente credenciada para este fim, antes da investidura no cargo, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.
- 4.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.
- 4.14. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação, no caso de candidatos negros aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.
- 4.15. Cumprir com os procedimentos de perícia médica, no caso de candidatos pessoa com deficiência (PcD) aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.
- 4.16. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples, sendo passível de não ser dada a posse ao candidato que não os apresentar.
- 4.17. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo/perfil deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos. A não apresentação de documentos ou não tiver os requisitos será eliminado do concurso:
- Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - Comprovação do pré-requisito do cargo definidos no Anexo I;
  - Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
  - 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:
    - RG ou Carteira de Permissão para morar no Brasil;
    - CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil. Se for estrangeiro deverá providenciar esse documento em:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira>
    - Título de Eleitor e do último comprovante de votação (ou Atestado de Quitação Eleitoral);
    - 2 (duas) fotos 3x4;
    - Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
    - Comprovante de Residência;
    - Certidão de Nascimento;
    - Certidão de Casamento (quando aplicável);

- f.9. Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se aplicável);
- f.10. Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- f.11. Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- f.12. Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do banco que já utilizado ou conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;
- f.13. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- f.14. Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- f.15. Declaração de Imposto de Renda (último 2 (dois) anos) e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal ou permissão no ato de cadastramento de acesso dos dados da RFB;
- f.16. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- f.17. estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.
- o) Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho (ASO) acompanhado dos Exames Médicos pré-admissionais.

4.18. Após a homologação do concurso, o **Laboratório Nacional de Computação Científica** deverá convocação dos candidatos por cargo/perfil para serem submetidos ao Exame Médico Admissional. Esse procedimento tem caráter eliminatório.

#### Exame Médico Admissional

Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames, que devem ser custeados pelo candidato convocado. O candidato deve providenciar os seguintes exames:

- a) SANGUE: Hemograma completo, validade de até 90 (noventa) dias, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para Homens acima de 40 (quarenta) anos;
- b) URINA: EAS;
- c) Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Eletroencefalograma com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- f) para os candidatos do sexo feminino: Colpocitológico Oncótico - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- g) para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para Mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos;
- h) para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- i) Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo;
- j) Exame Otorrinolaringológico (Videostroboscopia) com descrição da Laringoscopia Indireta;
- k) Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual com Laudo;
- l) Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, COVID 19, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico);
- m) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra - validade de 180 (cento e oitenta) dias.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O **IDCAP** e a Comissão Interna do Concurso do **Laboratório Nacional de Computação Científica** publicarão até a data de 15 de abril de 2024 um Edital Complementar para detalhar a sequência de datas e etapas de provas até a divulgação final da relação de classificados.

Cronograma previsto	Datas Previstas
5.1. Publicação do Edital	10/10/2023
5.2. Período para impugnação do Edital de Abertura	11 a 13/10/2023
5.3. Resposta as Impugnações do Edital de Abertura	20/10/2023

5.4. Realização do sorteio das vagas reservadas a candidatos negros e candidatos pessoa com deficiência (PcD), de acordo com o edital.	23/10/2023
5.5. Divulgação do resultado do sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) e para negros.	24/10/2023
5.6. Publicação do Edital de Retificação	21/11/2023
5.7. Prazo para impugnação do Edital de Retificação	De 22/11/2023 até 24/11/2023
5.8. Abertura das inscrições (mínimo de 20 dias úteis, após publicação do edital; Resolução CPC 2/1994, art. 4º)	De 22/12/2023 a 08/03/2024
5.9. Prazo para requerer isenção da taxa de inscrição	De 22/12/2023 a 08/03/2024
5.10. Encerramento das inscrições (mínimo de 10 dias úteis após abertura; Resolução CPC 2/1994, art. 4º)	18/03/2024
5.11. Relação Preliminar das inscrições homologadas	21/03/2024
5.12. Relação Preliminar das inscrições para as vagas reservadas de PcD e reservadas para negros homologadas	21/03/2024
5.13. Relação Preliminar dos Pedidos de Necessidades Especiais (NE)	21/03/2024
5.14. Prazo para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição, conforme edital	22/03/2024
5.15. Prazo para interposição de recurso contra Relação Preliminar das inscrições para as vagas reservadas de PcD e reservadas para negros	22/03/2024
5.16. Prazo para interposição de recurso contra a Relação Preliminar dos Pedidos de Necessidades Especiais (NE)	22/03/2024
5.17. Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	27/03/2024
5.18. Divulgação das datas e horários das provas (até 10 dias úteis após homologação final das inscrições)	15/04/2024
5.19. Divulgação da composição preliminar das comissões examinadoras (até 10 dias corridos antes da realização da primeira prova)	03/05/2024
5.20. Prazo para impugnação da relação preliminar das comissões examinadoras	07/05/2024
5.21. Divulgação da relação da composição das comissões examinadoras	10/05/2024
5.22. Prazo Limite para o envio ( <i>upload</i> ) do Memorial Descritivo, <b>Curriculum Vitae</b> e Documentos solicitados, de acordo com o edital.	Até 10/05/2024
5.23. Realização de todas as etapas das provas (mínimo de 60 dias corridos após a publicação do Edital; Portaria GM/MGI 1369/2023, art. 5º)	13/05/2024 a 28/06/2024

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no presente Concurso Público será efetuada do dia 21/12/2023 até às 23h59m do dia 08/03/2024, conforme as datas informadas no item 5.6, exclusivamente através do formulário disponível no sítio eletrônico, não sendo aceitos outros meios de inscrição.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário, indicando:

6.2.1. O perfil e área de atuação, dentre os elencados no Anexo I, para o qual deseja concorrer;



- 6.2.2. Se se autodeclara pessoa negra para concorrer às eventuais vagas reservadas;
- 6.2.3. Se se declara pessoa com deficiência para concorrer às eventuais vagas reservadas;
- 6.2.4. Se precisará de condições especiais para realização das diferentes etapas do concurso, caso se declare pessoa com deficiência (PcD);
- 6.2.5. Se precisará amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das diferentes etapas do concurso, caso seja mãe lactante;
- 6.2.6. Se solicita isenção da taxa de inscrição no concurso, com base na Lei Federal nº 13.656/2018;
- 6.3. O candidato deverá anexar (*upload*), após o preenchimento do formulário de inscrição, os seguintes documentos, em **formato PDF**, com tamanho individual igual ou menor que 5 MB:
- 6.4. Memorial circunstanciado, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado e a contribuição que representa. Os documentos que compõem o memorial deverão ser enviados (*upload*), na área do candidato, na forma detalhada por item e subitem de acordo com o definido neste edital;
- 6.5. Curriculum Vitae completo, atualizado até a data da inscrição. Se brasileiro o candidato deverá apresentar o Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- 6.6. Todos os documentos que compõem o Memorial e o Curriculum Vitae devem ser anexados (*upload*) acessando na área do candidato o procedimento de Títulos, devem ter o cuidado de anexar cada tipo de títulos e documentos nos campos correspondentes que será apresentado ao candidato. A anexação de documento em campo errado tem como resultado a não pontuação, ou seja por exemplo: anexar um diploma de doutorado no campo destinado ao mestrado, resultará na não pontuação.
- 6.6.1. A anexação de mais de um documento num determinado campo resultará na não pontuação dos documentos deste arquivo múltiplo.
- 6.7. Cópia simples dos documentos que comprovem todos os itens relacionados no memorial de atividades e no Curriculum Vitae. No caso de publicações, é suficiente a(s) cópia da(s) página(s) onde figurem os dados de autoria e publicação;
- 6.8. Cópia de documento de identidade original, com foto e legível;
- 6.9. Cópia dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos pessoa com deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital;
- 6.10. **A GRU eletrônica, formato Boleto GRU, poderá ser impressa na página do concurso na área do candidato no sistema do IDCAP, podendo ser paga em qualquer banco ou meio de pagamento.**
- 6.11. O GRU Boleto será gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição. O candidato poderá a qualquer momento retornar a área de candidato deste concurso e gerar novamente o Boleto GRU, imprimir e pagá-lo em qualquer banco, correspondente bancário, meio de pagamento, aplicativos, loterias, caixa eletrônicos e outros sistemas de pagamento.
- 6.12. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 21 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.
- 6.13. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 21 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.
- 6.14. As taxas de inscrição terão os seguintes valores:

Cargo/Classe	Valor
Tecnologista Pleno I	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Tecnologista Júnior	R\$ 100,00 (cem reais)

- 6.15. Os candidatos têm como prazo limite para o envio (*upload*) do Memorial Descritivo, Curriculum Vitae, Títulos e Documentos, o dia **10 de maio de 2024**. O candidato poderá complementar, excluir ou incluir os documentos de cada quesito até a data limite.

6.16. Os candidatos não poderão entregar no dia dos exames documentos impressos e/ou em formato eletrônico relacionados com as etapas de avaliação que devem estar anexados nos campos previstos para as etapas de exames. A entrega dos documentos impressos parcial ou total não será aceita.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que, no ato da inscrição, comprovem estar enquadrados nas previsões da Lei Federal nº 13.656/2018.

7.2. A comprovação referida no item 7.1 dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1. Para o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando no formulário de inscrição do Número de Identificação Social (NIS);

7.2.2. Para o candidato que for doador de medula óssea, anexando no formulário de inscrição cópia da Declaração de Doador emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

7.3. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato prestou informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, ficará sujeito às penalidades do art. 2º, da Lei Federal nº 13.656/2018.

7.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como pela exatidão da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.5. O Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC não se responsabilizará por inscrições não recebidas, recebidas de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores ou de servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

7.6. Após verificar o cumprimento das condições dos itens 7.1 a 7.4, e num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrição, o IDCAP divulgará, na área do candidato a situação de inscrição e no sítio eletrônico IDCAP em: [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), a lista preliminar dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

7.6.1. Com base nas informações prestadas no Curriculum Vitae, será avaliada a pertinência temática dos títulos e trabalhos declarados pelo candidato, **que deverá ser compatível com o perfil e área de atuação da vaga pretendida**, sendo indeferido o requerimento de inscrição do candidato que não cumprir este requisito;

7.6.2. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, bastando para isso que o candidato acesse a área do candidato e acesse o procedimento de "Recurso", dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento;

7.6.3. Findo o prazo para análise dos recursos, o IDCAP disponibilizará na área do candidato, o resultado da análise do recurso, no sítio eletrônico, a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada, de acordo com as datas que constam nos itens 5.9 e 5.11 do Cronograma.

7.7. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, e após ter esgotado a etapa recursal, o candidato poderá regularizar a sua inscrição, bastando para isso que acesse na área do candidato o procedimento de emissão de BOLETO, quando a qualquer tempo dentro do prazo previsto para pagamento destes documentos, efetuar o pagamento da taxa. O IDCAP receberá do Banco do Brasil diariamente os arquivos com a relação de pagamentos que serão conciliados gerando ao final da relação final de inscrições homologadas.

7.7.1. Em caso de perda do boleto GRU o candidato poderá acessando a área do candidato no concurso reimprimir novamente o boleto.

7.8. O valor da taxa de inscrição pago não será devolvido caso o candidato não tenha sua inscrição homologada ou desista posteriormente de realizar o Concurso.

7.9. No caso em que o número de candidatos oficialmente inscritos num perfil for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis no perfil, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, por um período mínimo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, **5% (cinco por cento)** está reservada para pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme discriminado no Anexo I.

8.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:



8.2.1. Declarar-se pessoa com deficiência;

8.2.2. Anexar (*upload*), ao final do preenchimento do formulário de inscrição, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

8.3. Informar a necessidade de tratamento diferenciado para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal.

8.4. Se necessita de tempo adicional de tempo diferenciado para realização da prova escrita deverá anexar na área do candidato quando estiver preenchendo seu formulário de inscrição o Laudo Médico com o parecer emitido por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato.

8.5. A inobservância do disposto no item 8.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência e eximirá a organização do Concurso do atendimento a quaisquer condições especiais necessárias para realização das provas.

8.6. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos que se declarem pessoas com deficiência (PcD) aprovados.

8.7. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência (PcD) e que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão concomitantemente em lista específica de pessoas com deficiência classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

8.8. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência (PcD), aprovados dentro do número de vagas oferecido para provimento imediato em ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos pessoas com deficiência (PcD).

8.9. Na hipótese de não haver candidatos pessoas com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos pessoas com deficiência (PcD) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

8.10. O candidato que se declarar pessoas com deficiência (PcD), se aprovado no Concurso, ainda que em cadastro de reserva, deverá submeter-se a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, que aprovará ou não a sua qualificação como pessoas com deficiência (PcD) e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.10.1. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial (Junta Médica Multiprofissional), munidos de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

8.10.2. O laudo médico apresentado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

8.10.3. A equipe encarregada pelo IDCAP, com base no resultado desta avaliação, declarará a compatibilidade ou não da deficiência com a atividade na qual o candidato optou por concorrer, não cabendo recurso desta decisão.

8.11. O procedimento de avaliação biopsicossocial será regido por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, nas páginas do IDCAP e do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

8.12. O Laboratório Nacional de Computação Científica poderá se consorciar com outras Unidades de Pesquisa para centralizar os processos de avaliação biopsicossocial, podendo inclusive delegar esta responsabilidade à empresa eventualmente contratada para operacionalizar o Concurso.

8.13. O candidato que for reprovado na avaliação biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), inclusive em cadastro de reserva.

8.14. O candidato que deixar de comparecer à avaliação biopsicossocial, na data, horário e local estabelecidos, ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.15. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 9. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES (NE) DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que se declarar pessoas com deficiência (PcD), e que necessitar de adaptações (NE – Necessidades Especiais) ou candidato que momentaneamente esteja com alguma restrição, para a realização das provas, deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso, conforme previsto no item 8.2.

9.1.1. Os recursos especiais para fazer as provas poderão ser solicitados serão apresentados ao candidato quanto estiver preenchendo o formulário de inscrição, devendo assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) leitor;
- c) transcritor;
- d) tempo adicional para realização da prova;
- e) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- f) entre outros determinados por lei.

9.1.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função a congregação.

9.1.3. O candidato que necessitar de leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

9.2. O candidato deverá observar as orientações e restrições de formato (PDF) e tamanho (5 MB) para o envio de documentação, contidas no formulário de inscrição, acessando na área do candidato.

9.3. A concessão de tempo diferenciado para realização das provas somente será deferida quando vier acompanhada de parecer ou laudo médico específico, que justifique a necessidade, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato.

9.4. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedido 60 (sessenta) minutos a mais para os candidatos que tenham a solicitação do tempo adicional para a realização da prova escrita deferida, conforme as orientações do item 8.4.

9.5. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail para atendimento@idcap.org.br, juntamente com a cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento do(s) laudo(s) médico(s) específico(s), que terá(ão) validade somente para este Concurso.

9.7. O IDCAP e o LNCC não se responsabilizarão por documentação não recebida ou recebida de forma incompleta, em decorrência de problemas técnicos dos computadores ou de servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

9.8. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos recursais estabelecidos neste Edital.

9.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora;

- 9.11. Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas;
- 9.12. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização;
- 9.13. Mães lactantes deverão apresentar certidão de nascimento original de seu(s) filho(s) na chegada ao local de prova ao Coordenador do IDCAP ou auxiliar;
- 9.14. Deferida a solicitação de que trata o item 9.8, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante maior de idade que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;
- 9.15. A pessoa acompanhante terá acesso ao local das provas do horário estabelecido para fechamento dos portões até a finalização da prova da mãe (Lactante) e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas;
- 9.15.1. A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos (inclusive notebook, laptop, etc.) e relógio (digitais ou analógico) devendo entregar o envelope ao coordenador do local do exame.
- 9.16. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos em estrita observância à Lei Federal nº 13.872/2019;
- 9.17. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal;
- 9.18. O tempo total despendido na amamentação, durante a realização da prova, será compensado pelo acréscimo de tempo equivalente na duração fixada para a realização da prova. A pessoa acompanhante não poderá permanecer no local onde a candidata amamentará o lactente;
- 9.19. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.20. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá requerer, no ato da inscrição, devendo especificar o mesmo no formulário de inscrição, juntamente com seu Nome Civil, em atendimento ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 9.21. Não será utilizado nas publicações oficiais o nome social caso o mesmo não tenha sido registrado em documentos públicos de identificação.

## 10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 10.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, **20% (vinte por cento)** está reservada para candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, conforme discriminado no Anexo I.
- 10.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 10.3. A inobservância do disposto no item 10.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros.
- 10.4. Em perfil que tiver vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 10.5. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos autodeclarados negros aprovados.
- 10.6. As pessoas negras que optarem, na forma do item 10.2, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:
- 10.6.1. Às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e
- 10.6.2. Às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição.
- 10.7. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para provimento imediato em ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros.
- 10.8. Os candidatos autodeclarados negros que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas negras classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

10.8.1. O IDCAP gerará ao final de todas as etapas as relações em ordem de classificação de candidatos PcD, candidatos negros e a relação de ampla concorrência.

10.9. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

10.10. O procedimento de heteroidentificação, complementar à auto declaração dos candidatos negros, bem como o respectivo período recursal e demais informações serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, no sítio do IDCAP em: [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.11. O LNCC poderá se consorciar com outras Unidades de Pesquisa para centralizar os processos de heteroidentificação, podendo inclusive, em função da melhor conveniência, fazer uso de comissões já existentes no âmbito de Instituições de Ensino Superior, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

10.12. O candidato que não tiver a sua auto declaração confirmada pelo processo de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas para negros.

10.3. O candidato que deixar de comparecer para o procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, ou que recusar a filmagem do processo de heteroidentificação, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.4. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para negros, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 11. DAS PROVAS

11.1. O Concurso para o cargo de Tecnologista consistirá das etapas e provas definidas no item 2.1.

11.2. O início da Etapa 1, para os diferentes perfis do cargo em concurso, está previsto para acontecer a partir de 13 de maio de 2024, conforme previsto no item 5.15.

11.3. Todas as etapas das provas serão realizadas na **cidade de Petrópolis**, Estado do Rio de Janeiro, nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Bairro Quitandinha, Petrópolis, RJ.

11.4. As provas para os diferentes perfis poderão ser aplicadas em forma simultânea.

11.5. O candidato que optar por concorrer em mais de 01 (um) perfil deverá efetuar uma inscrição para cada perfil escolhido, dentre os elencados no Anexo I, conforme item 6.1.

11.6. Durante a realização do Concurso, os candidatos serão chamados para a defesa e arguição do memorial e prova oral de conhecimento, pela ordem de inscrição.

11.7. O candidato deverá realizar todas as etapas de provas em forma presencial, sendo utilizado nas provas escrita e/ou oral e nas arguições a língua portuguesa.

## 12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita será discursiva e versará sobre os tópicos relacionados ao perfil da vaga, conforme detalhado no Anexo I.

12.2. Na presença do presidente da Comissão Examinadora e de todos os candidatos, será(ão) sorteado(s) tópico(s) dos relacionados ao perfil da vaga e cada candidato deverá discorrer sobre o(s) tópico(s) sorteado(s).

12.2.1. O candidato que não acompanhar o sorteio dos tópicos não poderá realizar a prova sendo eliminado do concurso.

12.3. O sorteio do(s) tópicos será realizado 60 (sessenta) minutos antes do início da prova escrita, período durante o qual os candidatos poderão consultar suas anotações e bibliografia.

12.4. 60 (sessenta) minutos após o sorteio do(s) tópico(s), terá início a prova escrita, que será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da Comissão Examinadora, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, sem direito a consultas.

12.5. Os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, consignando no sistema do IDCAP as notas e os julgamentos, que também serão consignados em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

12.5.1. O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas de cada candidato de cada perfil no sistema do IDCAP, mediante LOGIN e senha.

12.5.2. Todos os membros, presenciais ou remotos, das comissões examinadoras terão acesso seguro e controlado ao sistema do IDCAP onde lançarão os pareceres, atribuirão as notas e responderão aos recursos.

12.6. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) da maioria lançadas pelos membros da Comissão Examinadora no sistema do IDCAP para cada candidato de cada perfil.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

13.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

13.2. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original, com fotografia e assinatura, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

13.3. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a. Carteira de identidade (RG), com foto, emitida por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal;
- b. Documento Nacional de Identificação (DNI), com foto;
- c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH, com foto);
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e. Carteira de identidade expedida por Órgão de Classe ou Conselho Fiscalizador de exercício profissional;
- f. Carteira de identidade das Forças Armadas, com foto;
- g. Carteira funcional do Ministério Público ou da Magistratura;
- h. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE), com foto;
- i. Passaporte ou documento de viagem válido para ingresso no país, no caso de candidatos estrangeiros;
- j. Outros documentos expedidos por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, desde que com foto.

13.4. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela.

13.5. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

13.6. Não serão aceitos protocolos de tramitação ou quaisquer outros documentos tais como crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.7. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

13.8. É vedado aos candidatos prestar a prova fora do horário, data e local que serão informados conforme o item 5.12 do Cronograma.

13.9. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

13.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

13.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, qualquer que seja o motivo alegado, com exceção ao disposto no item 9.3.

13.12. Por motivos de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

13.13. Após ser identificado, o candidato não poderá se retirar do recinto de realização da prova escrita sem autorização e, caso

autorizado, deverá ser acompanhado por algum dos fiscais presentes, inclusive para fazer uso dos sanitários;

13.14. Após finalizar e entregar a prova, o candidato poderá se retirar do recinto, devendo antes assinar a respectiva Lista de Presença e a Ata de realização da prova;

13.15. Os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a Ata;

13.16. É vedado o porte e uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo os telefones celulares permanecer desligados durante toda a prova, sendo o infrator passível de eliminação do Concurso;

13.17. A prova deverá ser escrita exclusivamente com caneta azul ou preta, utilizando-se as folhas de respostas fornecidas pelo IDCAP, que estarão rubricadas por, pelo menos, um membro da Comissão ou do IDCAP;

13.18. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais a qualquer momento durante sua permanência no local do exame.

13.19. O candidato não deve colocar seu nome, fazer qualquer tipo de marcação ou desenho nas Folhas de Respostas sob pena de serem eliminados do certame.

13.20. A prova entregue será acondicionada em envelope individual, que será lacrado e identificado na presença do candidato e só será aberto pela Comissão Examinadora no momento de realizar a avaliação da prova, quando os membros da Comissão Examinadora do cargo/perfil acessaram de forma segura com LOGIN e Senha ao sistema do IDCAP onde lançara as notas.

13.21. A Comissão Examinadora poderá requisitar funcionários adicionais para ajudar nas tarefas de fiscalização da prova.

#### **14. DA DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL**

14.1. Na prova pública de defesa e arguição de Memorial, o candidato fará uma apresentação de seus trabalhos pregressos e planos atuais e futuros de desenvolvimento tecnológico, durante um período de até 50 (cinquenta) minutos, analisando-os de forma global e procurando salientar o significado das contribuições que considera mais relevantes.

14.2. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre a exposição oral, o Curriculum Vitae e o Memorial, podendo, inclusive, abordar criticamente a obra do candidato, que terá direito de defesa.

14.3. Durante a arguição, cada membro da Comissão Examinadora terá um tempo de até 20 (vinte) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.

14.4. A defesa e a arguição de Memorial de cada candidato serão públicas, não sendo permitida a presença dos demais candidatos, de qualquer cargo/perfil.

14.4.1. Caso algum cidadão queira assistir a sessão pública de quaisquer cargos/perfil, o mesmo deverá se dirigir ao coordenador do IDCAP ou auxiliar e requisitar a participação, devendo apresentar documento de identidade que será anotado na lista de participantes da sessão de prova, devendo colocar todos os equipamentos em envelope porta-objeto a ser fornecido pelo IDCAP, devendo deixar sob a responsabilidade do IDCAP. Tal procedimento será aplicado as demais etapas de provas.

14.4.2. Nas salas de exame não poderão permanecer ninguém que não seja a comissão de avaliação, o candidato examinado, os colaboradores do IDCAP e os cidadãos assistentes que tenham sido permitidos, não sendo admitida a presença de equipamentos eletrônicos.

14.4.3. Somente poderão utilizar equipamentos eletrônicos os colaboradores do IDCAP, que estão identificados, e os membros da comissão de avaliação ou do órgão.

14.5. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, lançando estas notas no sistema do IDCAP e que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

14.5.1. O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas de cada candidato de cada perfil no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

14.6. As provas públicas de defesa de Memorial serão gravadas, em atendimento ao art. 31, do Decreto Federal nº 9.739/2019.



## **15. DA PROVA ORAL DE CONHECIMENTO**

15.1. O candidato escolherá um tema, a seu critério, dentro da “área de atuação” do perfil selecionado na inscrição, definido no Anexo I, sobre o qual fará uma exposição pública, com a duração de até 50 (cinquenta) minutos, através da qual demonstrará seu conhecimento e capacidade de expor um tópico técnico-científico dentro da Área, de forma clara e coerente.

15.2. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre tópicos relacionados à exposição ou à Área escolhida.

15.3. A prova oral de conhecimento de cada candidato será pública, não sendo permitida a presença dos demais candidatos deste cargo/perfil.

15.4. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

15.4.1. O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha. no sistema do IDCAP.

15.5. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

15.6. As provas públicas de Defesa de Memorial e Oral de conhecimento serão gravadas, em atendimento ao art. 31, do Decreto Federal nº 9.739/2019.

## **16. DA ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS TÍTULOS**

16.1. Na análise e apreciação dos títulos, cada membro da Comissão Examinadora deverá levar em conta a relevância, a extensão e a profundidade das contribuições do candidato na área do concurso, considerados os quesitos da tabela do Anexo III deste Edital, correspondente ao cargo/perfil selecionado.

16.2. Aspectos a serem considerados na avaliação dos currículos e dos títulos.

16.2.1. Só serão pontuados os quesitos especificados na tabela do Anexo III e que tiverem o respectivo documento comprobatório. A pontuação máxima será 10,00 (dez) pontos.

16.3 A nota final de cada candidato, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), será obtida pela média aritmética simples das pontuações dadas pelos membros da Comissão Examinadora, dividida por 25 (vinte e cinco).

16.4. As notas finais dos membros da Comissão Examinadora serão acondicionadas em envelopes individuais, rubricadas e lacradas.

16.4.1. O(s) membro(s) da Comissão Examinadora que estiver(em) participando de forma remota deve(m) lançar as notas de cada candidato de cada perfil no sistema do IDCAP, mediante acesso seguro com LOGIN e Senha.

## **17. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

17.1. Para efeito deste Concurso haverá 01 (uma) Comissão Examinadora para cada perfil definido no Anexo I.

17.2. Os perfis GSI, SEG-P e SEG-J poderão compartilhar a mesma comissão examinadora e os demais perfis terão comissões examinadoras distintas.

17.3. Cada Comissão Examinadora será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do Concurso, ou em áreas correlatas, sendo todos membros externos ao Laboratório Nacional de Computação Científica- LNCC.

17.4. Os membros das Comissões Examinadoras serão indicados pelo Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos (CPFRH) do LNCC, em estrita observância ao § 1º do art. 9º, da Resolução nº 02/1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

17.4.1. A Comissão Supervisora de Concurso Público do LNCC, constituída pela Portaria LNCC/MCTI nº 338, de 02 de agosto de 2023, poderá propor nomes para compor as Comissões Examinadoras.

17.5. Na indicação dos membros das Comissões Examinadoras, deverão ser considerados potenciais conflitos de interesse com os

candidatos a serem avaliados, em particular:

17.5.1. Ser ou ter sido orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado, doutorado ou pós-doutorado do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

17.5.2. Ser ou ter sido chefe imediato ou supervisor do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

17.5.3. Ser membro de grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, do qual o candidato participe;

17.5.4. Ser ou ter sido coautor com o candidato de trabalho científico completo publicado em periódico, anais de evento ou livro nos últimos 5 (cinco) anos, podendo-se abrir exceções quando se tratar de artigos de grandes colaborações que não evidenciem uma colaboração estreita entre o membro da Comissão e o candidato;

17.5.5. Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o candidato.

17.6. Será permitida a presença em forma remota, através de videoconferência, de até 2 (dois) membros externos da Comissão Examinadora, devendo ser providenciada a gravação da transmissão.

17.7. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico até 10 (dez) dias antes da data da realização das provas.

17.8. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação.

17.9. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, que, julgando-o procedente, solicitará que a Comissão Interna de Concurso indique novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

17.10. Caberá ao profissional da classe mais elevada ou de maior tempo no serviço público federal exercer a presidência da Comissão Examinadora.

## **18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

18.1. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

18.1.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 10 (dez) das provas dos itens 12, 14, 15 e 16, atribuindo os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal:

Cargo/Perfil	Prova escrita	Defesa memorial de	Análise e apreciação de títulos	Prova Oral de Conhecimento
Tecnologista/Todos os perfis	02	03	03	02

18.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos membros da Comissão Examinadora, a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero).

18.3. A cada candidato lhe será atribuída uma nota final global, obtida pela média aritmética das notas finais atribuídas aos candidatos pelos examinadores.

18.4. Em caso de empate na nota final global, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

18.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição no Concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), não se aplicando este critério aos demais candidatos;

18.4.2. Obter a maior nota, apurada pela média aritmética das notas de cada examinador, na prova pública de defesa e arguição de memorial;

18.4.3. Obter a maior nota na análise e apreciação dos títulos;

18.4.4. Obter a maior nota na prova oral de conhecimento;

18.4.5. Obter a maior nota na prova escrita;

18.4.6. Tiver a maior idade.

18.5. A classificação dos candidatos habilitados, tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de pessoas negras e na lista de pessoas com deficiência, será pela ordem decrescente de suas respectivas notas finais globais.

18.6. Haverá quantitativo máximo de candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas disponibilizado em cada perfil e com o especificado no item 3.9 deste Edital.

18.6.1. O quantitativo máximo de aprovados prevê a reserva de 20% (vinte por cento) para candidatos negros e de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, sendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, exceto nas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência.

18.6.2. Os candidatos habilitados que, pela ordem de classificação, excedam o quantitativo máximo de aprovados, ficarão automaticamente reprovados, nos termos do art. 39 do Decreto Federal nº 9.739/2019.

18.7. Nas vagas de ampla concorrência, a ordem de classificação, até o quantitativo máximo de aprovados considerado neste Edital para cadastro de reserva, será a seguinte:

Ordem de classificação	Ordem de classificação   Candidato aprovado
1º	1º classificado na lista de ampla concorrência
2º	2º classificado na lista de ampla concorrência
3º	1º classificado na lista de negros
4º	3º classificado na lista de ampla concorrência
5º	1º classificado na lista de pessoas com deficiência
6º	4º classificado na lista de ampla concorrência
7º	5º classificado na lista de ampla concorrência
8º	2º classificado na lista de negros
9º	6º classificado na lista de ampla concorrência

18.8. A ordem de classificação do item 18.7 deverá observar o disposto nos itens 8.7 e 10.7 deste Edital, sendo sempre o 3º posto ocupado por pessoas negras, e o 5º posto por pessoas com deficiência, caso existam entre os candidatos aprovados.

18.9. O relatório da Comissão Examinadora será submetido ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, que decidirá sobre os casos omissos e divulgará o resultado final do certame.

18.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do certame, dirigido ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, através do e-mail [concursos@lncc.br](mailto:concursos@lncc.br), dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

18.11. Findo o prazo para análise dos recursos, e observado o número existente de vagas, o Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC publicará a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, e encaminhará ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a relação dos candidatos aprovados no certame.

18.12. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de ato da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecendo à ordem de classificação, observada a legislação que trata sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos, de forma a maximizar o alcance e efetividade de tais políticas.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, que os apreciará em última instância no âmbito da Unidade de Pesquisa.

19.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, pelo interessado, através do e-mail [concursos@lncc.br](mailto:concursos@lncc.br).

19.3. O Laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores ou de servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

19.4. Os recursos referentes às inscrições deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação, pelo Diretor do LNCC, da lista preliminar dos candidatos oficialmente inscritos no certame.

19.5. Os recursos referentes às provas e ao julgamento das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final no DOU.

19.6. Somente será considerado recurso de nulidade do Concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulado num prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final no DOU, dirigido ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC, que, julgando-o procedente, o encaminhará ao Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos (CPFRH) do LNCC para deliberação.

19.7. Não caberá recurso às decisões das Comissões Examinadoras referentes à avaliação de mérito.

## **20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

20.1. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do LNCC, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 9.739/2019.

## **21. DA NOMEAÇÃO**

21.1. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC.

21.2. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação e deverá ser publicada no DOU.

21.3. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

21.3.1. Não será permitida a solicitação para ir para o final da lista de classificados por qualquer argumento ou condição

21.4. O candidato nomeado que não se apresentar para a posse do cargo no prazo legal de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, conforme previsto no art. 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/1990.

21.5. Havendo desistência do candidato antes da nomeação, ou o não cumprimento, por parte do candidato classificado, das exigências legais dentro dos prazos estipulados pelo Regime Jurídico Único ou dos requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, facultar-se-á ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC a sua substituição, convocando o candidato com classificação imediatamente inferior, dentro do mesmo cargo e perfil, observando o limite de candidatos aprovados estabelecido no Edital.

21.6. O candidato convocado para a apresentação dos documentos relacionados neste edital ou deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, ou ainda não apresentar os exames médicos previstos ou documentos que comprovem ter as condições para a nomeação, serão eliminados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Para efeitos do cumprimento de prazos, considerar-se-á sempre às 23h59m da data aprazada, salvo quando indicado explicitamente.

22.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

22.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive as referentes à transferência de domicílio para posse de cargo, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

22.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no DOU.

- 22.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidato reprovado.
- 22.6. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso, bem como a referente à análise e apreciação dos títulos, permanecerá arquivada no Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, de acordo com a legislação vigente.
- 22.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição no Concurso, autoriza de forma explícita que o IDCAP e o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)).
- 22.8. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica no sítio eletrônico ou no endereço de e-mail do certame.
- 22.8.1. Se durante a aplicação de qualquer etapa de avaliação ocorrer uma falha elétrica ou de rede de dados, o exame do candidato poderá ser suspenso até o restabelecimento das condições. Caso o problema persista o IDCAP ouvindo a Comissão Interna do Concurso, poderá redefinir nova data/horário para sua retomada, sem prejuízo do andamento do certame.
- 22.9. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e ou da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 22.10. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico mediante acesso ao concurso no sistema do IDCAP, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, nos prazos estipulados no “Cronograma” deste edital.
- 22.11. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico no sistema do IDCAP caso não seja cadastrado.
- 22.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 22.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo LNCC e pelo IDCAP.
- 22.14. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 22.15. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no “Cronograma” deste edital.
- 22.16. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail mediante acesso ao concurso no sistema do IDCAP, devendo indicar:
- 22.16.1. O assunto deste E-mail: “Impugnação contra o Edital nº \_\_\_/2023”;
- 22.16.2. O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- 22.16.3. Argumentação fundamentada.
- 22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC, ouvida a Comissão Interna de Concurso.
- 22.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**FABIO BORGES DE OLIVEIRA**

## ANEXO I - PERFIS DOS CARGOS DE TECNOLOGISTA

**QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS POR PERFIL** - Definido de acordo com o item 3.9 do Edital

**NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS E PcD POR PERFIL** - (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital.)

### PERFIS DOS CARGOS DE TECNOLOGISTA

#### Perfil 1: GSI

**Cargo:** Tecnologista

**Classe/Padrão:** Pleno 1/I

**Lotação:** COTIC/LNCC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Área de atuação:** Gestão de Segurança da Informação

**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma)

**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Número de vagas para pessoa com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Formação exigida:** Graduação em Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e áreas correlatas, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

#### Pré-requisitos:

Ter o grau de Mestre ou ter realizado, durante, pelo menos, três anos, atividade de desenvolvimento tecnológico, que lhe atribua habilitação correspondente; e

Ter participado de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

#### Descrição sumária das atividades:

Atuar na gestão de segurança da informação do LNCC;

Desenvolver e manter políticas e normas relacionadas ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI);

Participar do Comitê e das equipes de segurança da informação;

Participar da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR);

Promover a cultura dos aspectos vinculados à segurança da informação, e outros relevantes para a melhoria dos processos de TIC, no ambiente institucional;

Participar de comitês estratégicos de TIC e outros a fim de, por meio de boas práticas de TIC, garantir que as decisões sejam tomadas em conformidade com os padrões.

**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital

**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.

**Temas:** Segurança da informação; classificação de informações; procedimentos de segurança; auditoria e conformidade; confiabilidade, integridade e disponibilidade; controle de acesso; segurança física e lógica; identificação, autorização e autenticação; gestão de identidades; métricas e indicadores em segurança da informação; identificação, análise e mitigação de ameaças e vulnerabilidades; implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria; normas de segurança da informação ABNT NBR ISO/IEC nº 27001 e nº 27002; Noções de algoritmos de criptografia e privacidade; Gestão de riscos e normas ABNT NBR ISO/IEC nº 31000 e 27005; Gestão de continuidade de negócio e estratégias de recuperação; Prevenção, tratamento e respostas a incidentes cibernéticos; Normativas governamentais: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 2016; Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 10.641, de 2 de março de 2021; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e GDPR; Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011); Instrução Normativa GSI nº 1 - Consolidada 27 de maio de 2020; Instrução Normativa GSI nº 2, 24 de julho de 2020; Instrução Normativa GSI nº 3 - Consolidada - 28 de maio de 2021.

#### Perfil 2: GTIC

**Cargo:** Tecnologista

**Classe/Padrão:** Pleno 1/I

**Lotação:** COTIC/LNCC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Área de atuação:** Governança de TIC.

**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma).

**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Número de vagas para pessoa com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Formação exigida:** Graduação em Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e áreas correlatas, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

#### Pré-requisitos:



Ter o grau de Mestre ou ter realizado, durante, pelo menos, três anos, atividade de desenvolvimento tecnológico, que lhe atribua habilitação correspondente; e

Ter participado de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

**Descrição sumária das atividades:**

Realizar atividades de governança de TIC que sustentam a operacionalização da infraestrutura do ambiente computacional alinhada ao planejamento estratégico da instituição em apoio a gestão de TIC, considerando: planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar a gestão dos serviços de TIC com base nas boas práticas dos frameworks COBIT e ITIL;

Acompanhar e aplicar os normativos, políticas e regulamentações de TIC que a instituição deve cumprir, oriunda dos órgãos de controle do governo federal de maneira a apoiar o planejamento e execução de projetos e contratações de bens e serviços de TIC;

Realizar atividades que sustentam a manutenção da certificação do ambiente do Supercomputador Santos Dumont, considerando: planejar, desenvolver e acompanhar as ações no âmbito da governança de TIC e de contratações de bens e serviços de TIC, incluindo a gestão de riscos, visando apoiar os processos do Sistema de Gestão da Segurança da Informação do LNCC;

Analisar e compreender atos normativos referentes às contratações públicas;

Desenvolvimento de planos, projetos e ações baseando-se nos modelos de boas práticas COBIT, ITIL, PMBOK, ISO 27000, ISO 27001, ISO 27005;

Participar de comitês estratégicos de TIC e outros a fim de garantir que as decisões sejam tomadas em conformidade com os padrões;

Preencher relatórios e responder questionários solicitados por órgãos públicos de fiscalização, auditoria e controle;

Elaborar notas técnicas, ofícios, despachos e outros expedientes administrativos.

**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital

**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.

**Temas:** Gerenciamento de Serviços com ITIL® 4; Governança de TI com COBIT 5; Planejamento estratégico de TI: subprocessos de elaboração do PDTIC (preparação, diagnóstico, planejamento e monitoramento); PMBOK 5; Processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SIS; Normativas governamentais: Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023; Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011); Normas de segurança da informação ABNT NBR ISO/IEC nº 27.001 e nº 27.002; Gestão de riscos de segurança da informação;

### Perfil 3: HPC

**Cargo:** Tecnologista

**Classe/Padrão:** Junior 1/1

**Lotação:** COTIC/LNCC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Área de atuação:** HPC (Computação de Alto Desempenho).

**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma).

**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Número de vagas para pessoa com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Formação exigida:** Graduação em Computação, Matemática, Engenharia ou afins, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Pré-requisitos:** Ter qualificação específica para a classe.

#### Descrição sumária das atividades:

Realizar de compilação de aplicações científicas;

Realizar análise e auxiliar na correção de códigos de aplicações científicas;

Administrar serviços de rede (como DNS, Backup), autenticação (LDAP, NIS), DHCP;

Administrar redes e sistemas de armazenamento (storage) SAN e NAS;

Realizar análise e desenvolvimento em linguagens de programação para administração de sistemas (C, C++, Fortran, AWK, PERL, SHELLSCRIPT, Python);

Gerenciar ambientes de Computação de alto desempenho (HPC):

Gerenciadores de filas e tarefas (Slurm, PBS/Torque, Maui);

Monitoração e contabilidade de serviços de alto desempenho (accounting);

Administração de sistemas de arquivos de alto desempenho

Administrar ambientes de virtualização (VMware, XenServer, KVM);

Administrar redes Infiniband e Ethernet (Fast, Gigabite, 10-Gigabit);

Gerenciar aceleradores: gráficos (GPU) e FPGA;

Gerenciar ambientes de alta disponibilidade de serviços, ferramentas de automatização e provisionamento de ambientes (Puppet, chef, Ansible, systemimager), Banco de dados e ferramentas de monitoramento de infraestrutura (Zabbix, Nagios);

Apoiar atividades de gestão administrativa e de planejamento e gestão de contratos de TIC com base na normatização vigente;

Apoiar as atividades de gestão da informação e gestão do conhecimento;

Realizar a gestão de projetos ligados à área de tecnologia;

Suportar as demandas computacionais da Instituição.

**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital

**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.

**Temas:** Arquitetura de ambientes de HPC; Softwares gerenciadores de recursos; Accounting e billing; Aceleradores; Sistemas de arquivos paralelos e distribuídos; Bibliotecas de entrada e saída (I/O); provisionamento de recursos em ambientes de HPC; *Compiladores GCC, Intel e PGI*; Modelos de programação: MPI, OpenMP, CUDA e OpenACC; Mecanismos de checkpoint/restart; Contêineres em ambientes de HPC; Arquitetura de redes infiniband e ethernet; Arquitetura de serviços de rede em alta disponibilidade; Implementação e gerenciamento serviços de rede como: DNS, DHCP e serviços de diretório; Linguagens de programação para administração de sistemas (C, C++, Fortran, awk, Perl, Shell Script, Python).

#### **Perfil 4: Redes**

**Cargo:** Tecnologista

**Classe/Padrão:** Pleno 1/I

**Lotação:** COTIC/LNCC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Área de atuação:** Redes de Computadores.

**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma).

**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Número de vagas para pessoa com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Formação exigida:** Graduação em Computação, Matemática, Engenharia ou afins, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

#### **Pré-requisitos:**

Ter o grau de Mestre ou ter realizado, durante, pelo menos, três anos, atividade de desenvolvimento tecnológico, que lhe atribua habilitação correspondente; e

Ter participado de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

#### **Descrição sumária das atividades:**

Projetar, implementar, integrar e gerenciar redes de computadores LAN, WAN e WLAN;

Dimensionar e desenvolver especificações para redes LAN, WAN e WLAN;

Realizar análise de fluxos e avaliar métricas de rede;

Analisar logs;

Criar e gerenciar VLANs L2 e L3;

Gerenciar roteamento estático, OSPF e BGP;

Instalar, configurar e utilizar ferramentas de gerência e monitoramento de redes tais como: MRTG, Smokeping, Bandwidthd, Tcpdump, Ethereal, Nagios, Solarwinds, Cacti, Zabbix, Zenoss, Wireshark dentre outras;

Gerenciar a segurança de redes: ACL (Access Control List), Rede Sem Fio e Firewall;

Promover melhorias nas estruturas de rede da Instituição, garantindo acesso a informação, segurança cibernética e armazenamento;

Realizar desenvolvimento tecnológico na área de redes de computadores e segurança da informação;

Apoiar atividades de gestão administrativa e de planejamento e gestão de contratos de TIC com base na normatização vigente;

Apoiar as atividades de gestão da informação e gestão do conhecimento;

Realizar a gestão de projetos ligados à área de tecnologia;

Suportar as demandas computacionais da Instituição.

**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital

**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.

**Temas:** Arquiteturas de redes: tradicional (core, distribuição e acesso) e spine-and-leaf; Cabeamento estruturado e fibra óptica;

Roteamento e endereçamento IPv4 e IPv6; Gerenciamento e monitoramento de redes LAN, WAN e WLAN; Análise de fluxos e avaliação

de métricas de rede; Network as a Service (NaaS) e Infrastructure as a Service (IaaS); Metro ethernet; Protocolos de camada de aplicação:

HTTP/S, SMTP/S, Telnet, FTP, SSH, NTP, RDP, IRC, SNMP, POP3, IMAP, SIP, DNS, PING; Protocolos de camada de transporte: TCP, UDP, RTP,

DCCP, SCTP; Protocolos de camada de rede: IPv4, IPv6, IPsec, ICMP; Protocolos de camada de ligação física: Ethernet, Modem, PPP, FDDI;

Segmentação de rede; Controle de acesso em redes LAN, WAN e WLAN; Firewall; VPN; VLANs L2 e L3 e LACP; VOIP.

**Perfil 5: SEG-P**

**Cargo:** Tecnologista

**Classe/Padrão:** Pleno 1/1

**Lotação:** COTIC/LNCC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Área de atuação:** Segurança da Informação.

**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma).

**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Número de vagas para pessoa com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Formação exigida:** Graduação em Computação, Matemática, Engenharia ou afins, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Pré-requisitos:**

Ter o grau de Mestre ou ter realizado, durante, pelo menos, três anos, atividade de desenvolvimento tecnológico, que lhe atribua habilitação correspondente; e

Ter participado de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

**Descrição sumária das atividades:**

Desenvolver políticas e normas de segurança da informação com base nas normas ISO/IEC 27001 e 27002, e diretrizes e portarias governamentais;

Implementar e monitorar medidas de segurança;

Analisar as ameaças e vulnerabilidades identificadas e propor soluções para mitigá-las;

Avaliar o desempenho e a eficácia dos sistemas de segurança implementados e propor melhorias;

Atuar na resposta e tratamento de incidentes de segurança;

Promover melhorias nas estruturas de rede da Instituição, garantindo acesso à informação e segurança cibernética.

Realizar desenvolvimento de tecnologias e inovação na área segurança cibernética e da informação;

Promover a cultura dos aspectos vinculados à segurança da informação, e outros relevantes para a melhoria dos processos de TI, no ambiente institucional;

Apoiar atividades de gestão administrativa e de planejamento e gestão de contratos de TIC com base na normatização vigente;

Apoiar as atividades de gestão da informação e gestão do conhecimento;

Realizar a gestão de projetos ligados à área de tecnologia;

Suportar as demandas computacionais da Instituição.

**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital

**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.

**Temas:** Gerenciamento de vulnerabilidades técnicas; Identificação, mitigação e gerenciamento de incidentes de segurança; Algoritmos de criptografia e privacidade; Captura e análise completa de pacotes; Sistemas de Detecção de Intrusão; Análise forense; Testes de intrusão; SIEM (Security Information and Event Management); Firewall; IPS; Proxy; Identity Access Management - IAM; Privileged Access Management - PAM; Antimalware; Antispam; Segurança em redes sem-fio; Grupo de Respostas a Incidentes de Segurança de Computadores - CSIRT;

Gestão de segurança da informação ABNT NBR ISO/IEC nº 27001 e nº 27002, normas técnicas governamentais e Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Perfil 6: SEG-J**

**Cargo:** Tecnologista

**Classe/Padrão:** Junior 1/1

**Lotação:** COTIC/LNCC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Área de atuação:** Segurança da Informação.

**Número de vagas para ampla concorrência:** 1 (uma).

**Número de vagas para candidatos negros:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Número de vagas para pessoa com deficiência:** (Portaria LNCC nº 352, de 01 de setembro de 2023, publicada no DOU do dia 04 subsequente. Ver item 3.7 do Edital).

**Formação exigida:** Graduação em Computação, Matemática, Engenharia ou afins, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Pré-requisitos:** Ter qualificação específica para a classe.

**Descrição sumária das atividades:**

Apoiar no desenvolvimento de políticas de segurança da informação com base nas normas ISO/IEC 27001 e 27002, e diretrizes e portarias governamentais;

Implementar e monitorar medidas de segurança;

Analisar as ameaças e vulnerabilidades identificadas e propor soluções para mitigá-las;

Avaliar o desempenho e a eficácia dos sistemas de segurança implementados e propor melhorias;

Atuar na resposta e tratamento de incidentes de segurança;

Realizar desenvolvimento de tecnologias e inovação na área segurança cibernética e da informação;

Promover a cultura dos aspectos vinculados à segurança da informação, e outros relevantes para a melhoria dos processos de TI, no ambiente institucional;

Apoiar atividades de gestão administrativa e de planejamento e gestão de contratos de TIC com base na normatização vigente;

Apoiar as atividades de gestão da informação e gestão do conhecimento;

Suportar as demandas computacionais da Instituição.

**Quantidade máxima possível de candidatos aprovados:** definida no item 3.9 do Edital

**Prova Escrita:** Serão sorteados 03 (três) temas dentre os listados abaixo. O candidato deverá dissertar sobre os 03 (três) temas sorteados para realizar a prova, enfatizando o estado da arte em cada um dos temas.

**Temas:** Vulnerabilidades técnicas; Identificação, mitigação e gerenciamento de incidentes de segurança; Algoritmos de criptografia e privacidade; Captura e análise completa de pacotes; Sistemas de Detecção de Intrusão; Análise forense; Testes de intrusão; SIEM (Security Information and Event Management); Firewall, IPS, Proxy; Identity Access Management - IAM; Privileged Access Management - PAM; Antimalware e Antispam; Segurança em redes sem-fio; Grupo de Respostas a Incidentes de Segurança de Computadores – CSIRT; Gestão de segurança da informação ABNT NBR ISO/IEC nº 27001 e nº 27002, normas técnicas governamentais e Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**ANEXO II**  
**TABELA DE REMUNERAÇÕES**

Rendimento bruto, em R\$, conforme Lei Federal nº 14.673, de 14 de setembro de 2023.

Cargo	Classe/Padrão	Vencimento básico	Retribuição por titulação (*)			Gratificação de desempenho Até (*)
			Com especialização	Com mestrado	Com doutorado	
Tecnologista	Pleno 1 I	5.913,57	1.131,18	2.203,59	4.746,56	1.974,00
Tecnologista	Júnior 1 I	5.211,84	992,52	1.933,13	4.161,21	1.814,00

Benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Ressarcimento à Saúde, conforme Legislação vigente.

(\*) A Retribuição de Titulação (RT) está condicionado à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 8.691/1993 e a Gratificação por Desempenho (GDACT) depende das avaliações institucional e institucional.



### Anexo III

#### Pontuação Relativa à Análise e Apreciação de Títulos

#### Cargo: Tecnologista Pleno I e Júnior. Todos os Perfis

Alínea	Análise de Títulos e Currículos	Valor unitário	Valor máximo
<b>Formação Acadêmica</b>			
A	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área de formação exigida como pré-requisito para o cargo/área de atuação	15,00	15,00
B	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de formação exigida como pré-requisito para o cargo/área de atuação	7,50	7,50
C	Cursos de extensão ou especialização na área de atuação com carga horária superior a 100 (cem) horas	2,50	2,50
<b>Pontos máximos para Formação Acadêmica</b>		<b>15,00</b>	
<b>Publicações</b>			
F	Livros ou capítulos de livro publicados na área de atuação nos últimos 5 (cinco) anos	1,00	2,00
G	Patentes ou Modelos de Utilidade solicitados ou Registro de Software no INPI, na área de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos	1,00	5,00
H	Patentes ou Modelos de Utilidade concedidos na área de atuação	2,50	10,00
I	Artigos especializados na área de atuação publicados nos últimos 5 (cinco) anos em revistas com Capes/Qualis: A1, A2 e B1	2,50	10,00
J	Artigos especializados na área de atuação publicados nos últimos 5 (cinco) anos em revistas não enquadradas no Capes/Qualis: A1, A2 e B1	2,00	10,00
K	Artigos completos na área de atuação publicados em anais de congressos internacionais nos últimos 5 (cinco) anos	2,00	8,00
L	Artigos completos na área de atuação publicados em anais de congressos nacionais nos últimos 5 (cinco) anos	1,00	6,00
M	Prêmios em eventos científicos ou concedidos por entidades científicas na área de atuação	1,50	3,00
<b>Pontos máximos para Publicações</b>		<b>10,00</b>	
<b>Experiência profissional</b>			
N	Experiência profissional na área de atuação nos últimos 10 (dez) anos (por ano), não sendo contabilizado o tempo exigido como pré-requisito, caso o candidato venha a utilizar esse tempo para comprovação de pré-requisito	2,50	25,00
<b>Pontos máximos para Experiência Profissional</b>		<b>25,00</b>	
<b>Total de Pontos</b>		<b>50,00</b>	